



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA  
AV. CEL. PEDRO PEDRAS, 220 – CENTRO  
CEP. 39.219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG  
GABINETE DO PREFEITO

---

DECRETO Nº 18. DE 27 DE JUNHO DE 2018.

*“Nomeia Conselheiros do Conselho Municipal de Esporte.”*

JOÃO CARLOS BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 97, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

ART. 1º - Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Esporte – criado pela Lei Municipal nº 777 de 12 de Fevereiro de 2010 alterado pela Lei 929/2018, as seguintes pessoas indicadas pelos seguintes órgãos e entidades para compor o referido Conselho no biênio 2018-2020:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Titular: Geysane Vasconcelos Nadú

Suplente: Tarcísio Augusto de Lima Alvim

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Adriano Márcio de Lima

Suplente: Evandro Lúcio Pereira

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Érika Letícia Dantas Ruas

Suplente: Fabrício Pedras Fonseca

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Darlan Geraldo Moura Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA  
AV. CEL. PEDRO PEDRAS, 220 – CENTRO  
CEP. 39.219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG  
GABINETE DO PREFEITO

---

Suplente: Júlio César Aparecido Ferreira Gomes

V - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Augusto de Lima - APAE

Titular: Valdeci Aparecido Xavier

Suplente: Maria Helena de Souza Fernandes

VI - Representantes da Conselho Tutelar

Titular: Elzana Lúcia Lopes Alvim

Suplente: Maíza Alves de Almeida

VII - Representantes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Titular: Fabiana Pedras Fonseca de Araújo

Suplente: Neidiane Pereira Ramos

VIII - Representantes das equipes de esporte do Município

Titular: Robson de Oliveira Afonso

Suplente: Márcio Fernando Costa

Titular: Jadson Coelho

Suplente: Antônio Augusto Pinto Filho

ART. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados, terá a duração de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação deste Decreto, permitida uma recondução.

ART. 3º - O exercício do mandato não será remunerado, sendo considerado serviço de relevância ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA  
AV. CEL. PEDRO PEDRAS, 220 – CENTRO  
CEP. 39.219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG  
GABINETE DO PREFEITO

---

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por afixação, nos termos do artigo 106, §2º da Lei Orgânica do Municipal.

*Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!*

Augusto de Lima, 27 de junho de 2018.

---

JOÃO CARLOS BATISTA BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-MG  
PUBLICADO EM 27, 06, 2018

---

Secretaria do Gabinete